

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

GRUPO DE SUPERVISÃO

LEI Nº 80/69

Autoriza o Poder Executivo a contratar
os Serviços de Levantamento Cadastral*
das Economias do Município.-

Inocente Angelo Biotto, Prefeito Municipal de Nova
Bassano.-

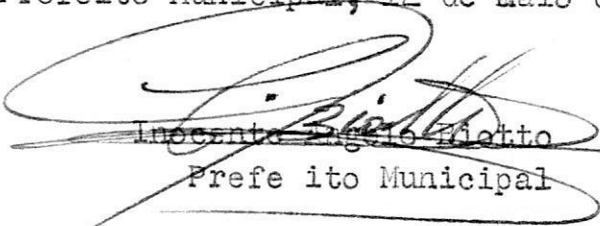
Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte Lei:~

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a con-
tratar os Serviços de Levantamento Cadastral das Economias do Mu-
nicípio, para dar cumprimento ao que determina a Reforma Tributá-
ria, instituída pelo Governo Federal através da Emenda Constitu-
cional nº 18.-

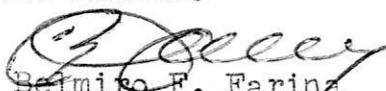
Art. 2º - É o Poder Executivo autorizado a regula-
mentar a presente, nas partes em que isso se tornar necessário -
para a implantação e aplicação do Cadastro Imobiliário.-

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de maio de 1969


Inocente Angelo Biotto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se
Nova Bassano-


Belmiro F. Farina
- Secretário -

Registrada às Fls. do Livro
nº 1 de Leis Numeradas.-